



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.824, DE 6 DE MAIO DE 2025.

Altera a redação da Lei nº 1.050, de 19 de julho de 2018, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 1.050, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer fornecerá a infraestrutura administrativa necessária às reuniões do Conselho.

Art. 2º O art. 10 da Lei nº 1.050, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Pedra Preta - FUMTUR, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, tendo como objetivo captar recursos a serem aplicados nas implementações de ações que promovam o fomento e desenvolvimento do turismo em Pedra Preta-MT.

Art. 3º O art. 11 da Lei nº 1.050, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O Fundo de que trata esta Lei ficará vinculada diretamente à rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Art. 4º O *caput* do art. 12 da Lei nº 1.050, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os incisos:

Art. 12. Compete a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

A1I-M-5364	-54°32'03,398"	-16°59'23,007"	551,41	A1I-M-5365	21°34'	54,22	Fazenda Pioneira
A1I-M-5365	-54°32'02,724"	-16°59'21,367"	549,77	A1I-M-5366	25°22'	47,30	Fazenda Pioneira
A1I-M-5366	-54°32'02,039"	-16°59'19,977"	548,71	A1I-M-5367	114°23'	21,89	Fazenda Pioneira
A1I-M-5367	-54°32'01,365"	-16°59'20,271"	549,77	A1I-M-5368	34°10'	32,70	Fazenda Pioneira
A1I-M-5368	-54°32'00,744"	-16°59'19,391"	548,49	A1I-M-5369	111°50'	8,51	Fazenda Pioneira
A1I-M-5369	-54°32'00,477"	-16°59'19,494"	548,72	A1I-M-5370	17°01'	52,64	Fazenda Pioneira
A1I-M-5370	-54°31'59,956"	-16°59'17,857"	548,08	A1I-M-5371	23°42'	159,59	Fazenda Pioneira

Conforme o croqui anexo

Pedra Preta- MT, 11 de março de 2024.

FLAVIO RIBEIRO ROCHA

Téc. em Agrimensura - CFT 33781737187

Credenciado no INCRA - Código: AWD

TRT: CFT2303073316

ANEXO 2

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 2

Do Objeto:

Descrever uma área de terra com 1,4465 hectares, parte da maior porção denominada Fazenda Pioneira, situada na Zona Rural do Município de Pedra Preta-MT.

Da Finalidade:

Processo de Desapropriação para área destinada a área urbana do Distrito de São José do Planalto, localizada no município de Pedra Preta-MT.

Proprietária:

Maria Suely Oliveira Heitor de Mendonça - Matrícula nº 1.143 RGI de Pedra Preta-MT

CPF: 514.155.261-68

Interessado: MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/MT.

CNPJ: 03.773.942/0001-09

Descrição da parte a desapropriar:

Encerrando uma área de 1,4465 hectares, com os seguintes limites coordenadas geográficas, azimutes, distâncias e confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
A1I-M-5374	-54°31'55,120"	-16°59'13,453"	549,18	A1I-M-5375	105°21'	41,11	Fazenda Pioneira
A1I-M-5375	-54°31'53,780"	-16°59'13,807"	550,37	A1I-M-5376	199°43'	81,78	Fazenda Pioneira
A1I-M-5376	-54°31'54,713"	-16°59'16,311"	550,66	A1I-M-5377	132°52'	34,03	Fazenda Pioneira
A1I-M-5377	-54°31'53,870"	-16°59'17,064"	551,82	A1I-M-5378	94°54'	14,76	Fazenda Pioneira
A1I-M-5378	-54°31'53,373"	-16°59'17,105"	552,05	A1H-M-3545	181°28'	20,76	Fazenda Pioneira
A1H-M-3545	-54°31'53,391"	-16°59'17,780"	552,43	A1I-M-5351	227°22'	210,86	Sítio Nossa Senhora da Salete
A1I-M-5351	-54°31'58,636"	-16°59'22,424"	552,04	A1I-M-5374	20°39'	294,77	Rodovia Estadual MT-040

Conforme o croqui anexo

Pedra Preta- MT, 11 de março de 2024.

FLAVIO RIBEIRO ROCHA

Téc. em Agrimensura - CFT 33781737187

Credenciado no INCRA - Código: AWD

TRT: CFT2303073316

LEI Nº 1.824, DE 6 DE MAIO DE 2025.

Altera a redação da Lei nº 1.050, de 19 de julho de 2018, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usan-



do das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 1.050, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer fornecerá a infraestrutura administrativa necessária às reuniões do Conselho.

Art. 2º O art. 10 da Lei nº 1.050, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Pedra Preta - FUMTUR, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, tendo como objetivo captar recursos a serem aplicados nas implementações de ações que promovam o fomento e desenvolvimento do turismo em Pedra Preta-MT.

Art. 3º O art. 11 da Lei nº 1.050, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O Fundo de que trata esta Lei ficará vinculada diretamente à rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Art. 4º O *caput* do art. 12 da Lei nº 1.050, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os incisos:

Art. 12. Compete a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022.

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO, da publicação do dia 06 de maio de 2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, nº 4.729, página 1030, referente a publicação do EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022.

Onde se lê:

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de R\$ 418.793,75 (Quatrocentos e dezoito mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

Leia-se:

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de R\$ 1.246.856,25 (Um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 1047, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1047, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 801, de 19 de março de 2025, que concedeu Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 50,00% (cinquenta por cento), a Senhora JANE CAROLINA GOULART, matrícula funcional nº 9253, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento do Gabinete do Prefeito, da Diretoria de Departamento do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1048, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 1048, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,